

Depósito Indexado Participação Euro Dividendos novembro/16 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Participação Euro Dividendos novembro/16 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 2 anos, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento, remuneração mínima garantida e possibilidade de remuneração adicional, dependente da valorização do índice acionista europeu Euro Stoxx Select Dividend 30. A remuneração do depósito, a pagar na data de vencimento, está dependente da variação da cotação de fecho do índice entre as datas de início e de observação final do depósito e será igual a 50% da rendibilidade do índice, não podendo porém ser superior a 7,5% (Taxa Anual Nominal Bruta - TANB 3,69%) nem inferior a 1,5% (TANB 0,74%) do montante depositado.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este produto tem remuneração mínima garantida de 1,5% sobre o montante depositado (TANB 0,74%).
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da rendibilidade do índice subjacente, sendo que se a mesma for superior a 15%, o aforrador recebe, no vencimento, uma remuneração máxima igual a 7,5% do montante depositado (TANB 3,69%). Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até a respetiva Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	Índice acionista: - Euro Stoxx Select Dividend 30, conforme descrito no Anexo I.
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização do índice acionista subjacente, entre as datas de início e de observação final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €

Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	2 Anos (731 dias) Data de início do depósito: 28 de novembro de 2014 Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital: 28 de novembro de 2016.
Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (1.500.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (28 de novembro de 2016), está indexado à variação da cotação do índice acionista subjacente (Euro Stoxx Select Dividend 30), entre as datas de início (28 de novembro de 2014) e de observação final do depósito (18 de novembro de 2016), e será igual: $Remuneração = Max[1,5\%; Min(7,5\%; 50\% \times \Delta Índice)] \times Md$ Em que: “Max” corresponde ao maior dos valores apurados; “Min” corresponde ao menor dos valores apurados; “$\Delta Índice$” corresponde à rentabilidade do índice, calculada da seguinte forma: $\Delta Índice = \frac{Índice_{Final}}{Índice_{Inicial}} - 1$ “Índice_{Final}” corresponde à cotação de fecho do Euro Stoxx Select Dividend 30 na data de observação final; “Índice_{Inicial}” corresponde à cotação de fecho do Euro Stoxx Select Dividend 30 na data de início; “Md” corresponde ao montante depositado. A TANB mínima é de 0,74% e a máxima é de 3,69%. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte. Dia Útil de Negociação: Qualquer dia em que o <i>sponsor</i> do Índice tenha previsto publicar um valor oficial de fecho do mesmo. Em caso de ocorrência ou existência de um evento perturbador de mercado que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor do Índice. Cotação de fecho: cotação oficial de fecho do Índice ajustada de eventos de alteração de capital (“capital change”). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.

	A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.
Validade das condições	Período de subscrição: de 25 a 26 de novembro de 2014. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 1.500.000 € Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do

depósito.

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____/____/____

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Participação Euro Dividendos novembro/16 EUR”.

Assinatura (s):

Depósito Indexado Participação Euro Dividendos novembro/16 EUR
Produto Financeiro Complexo
- Anexo I -

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Euro Stoxx Select Dividend 30 Index (Price Index EUR): é um índice constituído por ações de 30 empresas da Zona Euro que apresentem os mais elevados rácios de distribuição de resultados (Valor do Dividendo / Resultado Líquido por Ação) face aos respetivos rácios de distribuição de resultados nos mercados a que pertencem, tendo em conta as seguintes restrições:

- A taxa de crescimento anual dos dividendos nos últimos 5 anos não pode ser negativa;
- O rácio "Dividendos / Resultado Líquido por Ação" tem de ser inferior a 60%, como garante de uma política de reinvestimento dos resultados promotora do crescimento da empresa.

O número de constituintes do índice é fixo e ponderado de acordo com o rendimento do dividendo líquido, limitado a 15% do valor do índice.

O Índice, pertencente à família de índices Stoxx Select Dividend, é gerido pela Stoxx Limited, foi lançado com o valor base de 1000, correspondente a 31 de Dezembro de 1998 e é calculado através de uma metodologia de base agregada ponderada, pelo que o seu nível reflete o valor de mercado total das 30 ações que o compõem relativamente a uma data de referência.

(Fonte: Bloomberg e sítio internet)

A informação sobre o Índice subjacente bem como a sua evolução poderá ser consultada na Bloomberg, Reuters e na Internet:

Índice	Código Bloomberg	Código Reuters	Sítio Internet
Euro Stoxx Select Dividend 30 Index	SD3E Index	.SD3E	www.stoxx.com

Evolução histórica do Índice subjacente de 5 de novembro de 2010 a 5 de novembro de 2014:



Fonte: Bloomberg.

Medidas de rentabilidade (1) e risco (2) históricas

Ativo Subjacente	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Euro Stoxx Select Dividend 30 Index	Rendibilidade	0,00%	-1,15%	-4,03%	5,78%
	Risco	21,50%	16,58%	13,93%	13,59%

⁽¹⁾ A rentabilidade é definida como a variação da cotação de fecho do Índice em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 5 de novembro de 2014.

⁽²⁾ O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação de fecho do Índice em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 5 de novembro de 2014.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Depósito Indexado Participação Euro Dividendos novembro/16 EUR
Produto Financeiro Complexo
- Anexo II -

SIMULAÇÃO DA REMUNERAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nas cotações de fecho históricas do índice, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 5 de novembro de 2010 e o dia 5 de novembro 2012, cuja remuneração teria sido:

Simulação da Remuneração (TANB) para o Depósito Indexado “Participação Euro Dividendos novembro/16 EUR” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre os dias 5 de novembro de 2012 e 5 de novembro de 2014)

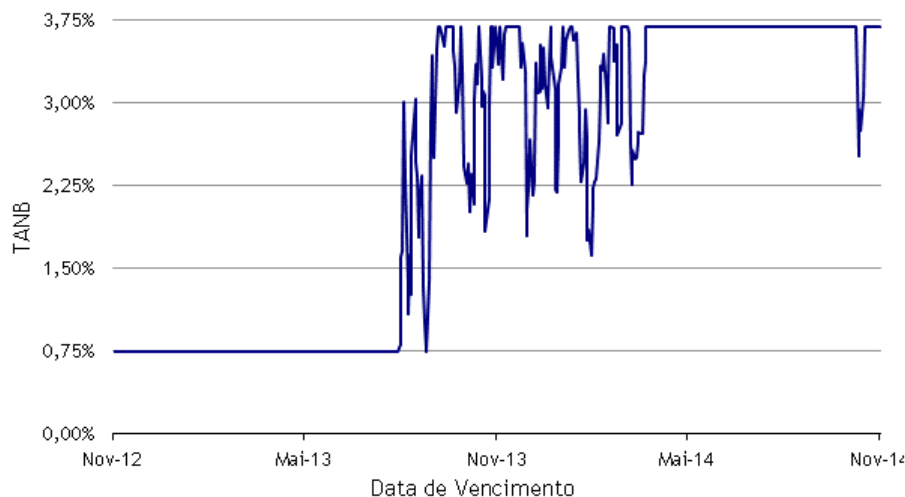


Tabela de frequências da TANB simulada com base em cotações de fecho históricas (depósitos vencidos entre os dias 5 de novembro de 2012 e 5 de novembro de 2014)

TANB	Número de Observações (%)
0,74%	37%
]0,74% ; 2,25%]	6%
]2,25% ; 3,69%[	20%
3,69%	37%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nas cotações oficiais de fecho do Índice subjacente ajustadas de eventos de alteração de capital (“capital change”) e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente ao índice subjacente, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Gestora do Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).